



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA PA 7^aCCR/MPF Nº 28, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e:

considerando os termos do art. 9º da [Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público](#);

considerando o Ofício nº 299/2022/8OFICIO/PR/AM (PR-AM-00058548/2022) que informa a instauração da NF 1.13.000.002497/2022-19 autuada a partir de cópias dos IPLs n. 1029296-53.2021.4.01.3200 (JF/AM) e 1017505- 53.2022.4.01.3200 (JF/AM) para apreciação de possível ilícito, tendo em vista que em ambos os casos há declínios de atribuições endereçados pelas autoridades policiais diretamente ao Juízo, promovendo juízo de valor jurídico, a despeito da ausência de capacidade postulatória para tanto;

considerando o pedido de apoio institucional apresentado no referido expediente à Recomendação expedida nos autos da NF 1.13.000.002497/2022-19 a ser enviada ao DG/PF;

considerando o Enunciado nº 18 do Conselho Institucional do MPF, o qual dispõe que "É atribuição da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional), e de seus Ofícios vinculados, decidir sobre questões afetas às atividades administrativas realizadas pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal, sempre que estas tiverem impacto na realização de suas atividades finalísticas";

considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (artigo 8º, inciso IV, da [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#));

considerando que compete à 7ª Câmara de Coordenação de Revisão coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo com o objetivo de analisar o pedido de apoio institucional endereçado à 7ª CCR atinente à Recomendação expedida nos autos da NF 1.13.000.002497/2022-19.

Para tanto, determina que a Secretaria Executiva deste Colegiado adote as seguintes providências:

- a) autue o expediente;
- b) registre a Portaria no Sistema Único com posterior publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#) e artigo 16, § 1º, inciso I, da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#);
- c) distribua-se o feito livremente, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF nº 166/2016](#)).

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 nov. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)

M P F
Ministério Público Federal